



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 698/2020 de 28/04/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RÉUS CHAVES LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.809/0001-68, com sede e foro na Avenida Izidro Teixeira Machado, nº 172 Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para veículo micro-ônibus, placas IVZ 1474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 unid	Filtro de ar	120,00	120,00
01	01 unid	Filtro de combustível	136,00	136,00
03	01 unid	Elemento do filtro de combustível	163,00	163,00
04	02 unid	Rebite	160,00	320,00
05	02 unid	Jogo de lona de freio dianteiro e traseiro	240,00	480,00
06	02 unid	Tambor dianteiro e traseiro	950,00	1.900,00
07	01 unid	Filtro lubrificante	81,00	81,00
08	01 unid	Peças rodoar	130,00	130,00
09	02 unid	Retentor de roda	50,00	100,00
10	01 unid	Embuchamento dianteiro	2.200,00	2.200,00
11	04 unid	Pneu 215/75/17,5	1000,00	4.000,00
12	01 unid	Rolamento traseiro	280,00	280,00
13	10 lt	Óleo de motor	18,00	180,00
14	01 unid	Mão de obra mecânica	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA				R\$ 12.590,00



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 12.590,00** (doze mil e quinhentos e noventa reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
617	Material de consumo
33.90.30.39_626	Material para conservação de veículo
526	Material de consumo
33.90.39_536	Material para conservação de veículo
33.90.30.01_527	Combústiveis e Lubrificantes
632	Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica
33.90.39.19_634	Manutenção e conservação de veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultan-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

tes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 06 de maio de 2020 à 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da respectiva pasta, e ao Chefe de Transportes da Secretaria, na pessoa do Sr Adair de Lemos Lopes, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 06 de maio de 2020.

RÉUS CHAVES LIMA
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TOBIAS VELHO
Sec. Mun. De Saúde e Bem Estar

ADAIR DE LEMOS LOPES
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1275-0/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento.
CPF nº039.129.710-48.

2- Jader Cristiano Pedone
CPF nº 001.489.140-98